

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR - Empresa Farroupilhense De Saneamento e Desenvolvimento Ambiental.

Edital de Pregão nº 05/2022.

Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para serviços de guincho e serviços especializados em manutenção (elétrica e mecânica) de veículos e maquinários da linha leve, média e pesada, bem como substituição de peças.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote.

O Geral de Operações da Companhia Ecofar - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia 19 de outubro do ano de 2022, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua Thomas Edison, nº 427, reunir-se-ão pregoeira e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação n.º 04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, e da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015 e demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para serviços de guincho e serviços especializados em manutenção (elétrica e mecânica) de veículos e maquinários da linha leve, média e pesada, bem como substituição de peças, conforme especificação constante neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

1



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.
- **2.2.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À COMPANHIA ECOFAR S.A.

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado:
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:



- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:
- a) quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- **b)** quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea "b" do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.
- **3.5.1.** Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02.
- **3.6.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147/14, de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

modelo do Anexo VIII), do ano corrente (2022), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias de sua apresentação, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo II), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço ofertado, conforme modelo do Anexo II;
- **c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) preço total do lote, obtido pela soma dos valores unitários dos itens do respectivo lote.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.1.1.** Os lances serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, está disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por lote e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por lote, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5



- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço total por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances dos lotes será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte e que atenderem ao item 3.5 deste edital.
- **6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte consumo satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Companhia, conforme subitem 17.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo V);
- f) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (vide Anexo VI);
- **7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1 (letras "**a**", "**b**" e "**d**"), a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS):

- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidão.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença ambiental municipal de operação válida da licitante.
- **b)** Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito Público ou Privado, onde conste as seguintes informações: Objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, período e local de execução.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa vencedora.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- **7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.5, alínea *a*, deste edital.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as licitantes que ofertarem os menores **preços totais por lotes** serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9



10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- **10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Companhia, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO RECEBIMENTO:

- **11.1.** O prazo máximo de finalização dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos para mão de obra mecânica e 2 (dois) dias corridos para auto elétrico.
- **11.1.1.** O prazo estabelecido no subitem 11.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia.
- **11.1.2.** Em caso de atraso na prestação dos serviços, a fornecedora deverá comunicar por escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **11.2.** Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
- **11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Aterro sanitário ou para o fiscal responsável (item 11.4).
- **11.4.** Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado <u>Claudio Augusto Pessin</u>, nomeado pela Portaria nº 04/2022, que fará o recebimento nos termos da Lei 13.303/2016, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na ordem de compra;
- **b) definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **11.5.** A Companhia poderá recusar serviços/produtos em desacordo com o determinado com o edital, casos nos quais a fornecedora deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, correndo sob responsabilidade da contratada quaisquer custos relacionados a essas correções.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- **11.6.** O mero recebimento dos serviços/produtos não caracteriza a aceitação dos mesmos pela Companhia, podendo a Companhia determinar a substituição correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital.
- **11.7.** A contratada deverá entregar o termo de garantia de todas as peças substituídas e das retificas.
- **11.8.** A contratada deverá entregar o termo de garantia de toda mão de obra executada.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra ordem de compra, após a entrega total do material e/ou prestação total do serviço, por intermédio do setor financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **12.2.** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela contratada.
- **12.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.
- **12.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo.
- **12.5.** Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da FORNECEDORA e do município de Farroupilha) e com o FGTS.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 13.303/2016.
- **13.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.
- **13.2.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- **13.3.** A existência de preços registrados não obriga a Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **13.4.** O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.
- **13.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 13.303/2016.
- **13.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- **13.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Companhia:
- **a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
- **13.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Companhia poderá:
- **a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **13.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Companhia poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.
- 13.6. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado o resultado da licitação, a Companhia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **14.1.1.** A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita pela Companhia.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- **14.2.1.** O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- **14.3.** Em caso de disputa de preços no pregão, a licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da licitação para apresentação da planilha de custos atualizada, do contrário, a Companhia poderá convocar o segundo colocado.

12



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

14.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei 13.303/2016.
- **15.2.** Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sempre juízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na na Lei 13.303/2016 e demais disposições legais pertinentes.
- **15.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei 13.303/2016.
- **15.4.** O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 13.303/2016.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **16.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 14.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos na Lei 13.303/2016, de 30 de junho de 2016;
- e) Presentes razões de interesse público.
- **16.2**. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. Em conformidade com o



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

artigo 41 da Lei Federal 13.303/2016, aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- **17.2.** Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.
- **17.3.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme a Lei 13.303/2

016, contados da respectiva intimação.

- 17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Departamento financeiro da Companhia. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **17.5.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos;

c) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- **e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na alínea "e" será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços;
 - f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ordem de compra.

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora;

h) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora;

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens para os quais a licitante concorreu;

- **17.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **17.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Companhia ECOFAR, no setor de Compras e Licitações, sito na Rua Thomas Edson, nº 427, Centro ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **18.2.** Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Thomas Edson, nº 427 Centro Farroupilha/RS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

envelopes, no caso das impugnações. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

- **18.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Companhia ECOFAR, setor de Compras e Licitações ou no site www.ecofar.com.br, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.
- **18.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **18.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.
- **18.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **18.7.** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.
- **18.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido na Lei 13.303/2016, sobre o valor inicial contratado.
- **18.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **18.10.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.11.** A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **18.12.** Se houver diminuição do valor total do lote durante a licitação, o desconto na proposta final deverá ser aplicado proporcionalmente em todos os itens do lote.
- **18.13.** Em caso de disputa de preços durante a fase de lances, a empresa deverá aplicar o desconto dado no lote de forma proporcional em cada item do respectivo lote.
- **18.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Farroupilha/RS, 05 de outubro de 2022.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

Paulo de Castro Diretor-Geral de Operações

Senhor Diretor Geral de Operações:

O presente edital do pregão presencial 05/2022, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 05/10/2022.

Adenir Lazzaretti Assessor Jurídico da Ecofar S/A OAB/RS 27.489



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para serviços de guincho e serviços especializados em manutenção (elétrica e mecânica) de veículos e maquinários da linha leve, média e pesada, bem como substituição de peças, conforme especificação a seguir:

	LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	REFORMA DE MOTOR, MECÂNICO 4C	Un.	02
2	REFORMA DE MOTOR, MECÂNICO 6C	Un.	03
3	REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO 4C	Un.	02
4	REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO 6C	Un.	03
5	TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE MECÂNICO	Un.	06
6	TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE ELETRÔNICO E MECÂNICO	Un.	06
7	TROCA DE PISTÃO E CAMISA EM MOTOR MECÂNICO UNITÁRIO	Un.	03
8	TROCA DE PISTÃO E CAMISA EM MOTOR ELETRÔNICO UNITÁRIO	Un.	03
9	TROCA DE BOMBA D'AGUA EM MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	06
10	TROCA DE VISCOSE	Un.	05
11	LIMPEZA DE RADIADOR	Un.	08
12	LIMPEZA DE INTERCULLER	Un.	08
13	MANUTENÇÃO EM BOMBA INJETORA - 4C E 6C	Un.	04
14	UNIDADES E BOMBA DE BAIXA E ALTA PRESSÃO - 4C E 6C	Un.	04
15	MANUTENÇÃO EM TROCADOR DE CALOR MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	03
16	TROCA DE VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Un.	05
17	TROCA DE JUNTA DE CARTER E VAZAMENTO	Un.	03
18	TROCA DE JUNTAS E DISTRIBUIÇÃO DIANTEIRA MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	04
19	TROCA DE RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	Un.	04
20	TROCA DE RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	Un.	03
21	TROCA DE VELAS AQUECEDORAS	Un.	02



22	TROCA DE CANO D'AGUA	Un.	03
23	TROCA DE TURBINA	Un.	03
24	TROCA DE JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA TURBINADO	Un.	08
25	TROCA DE JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA ASPIRADO	Un.	08
26	TROCA DE JUNTA DA TAMPA E VALVULA 4C MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	03
27	REGULAR VÁLVULAS 4C - MOTOR MECÂNICO	Un.	02
28	REGULAR VÁLVULAS 6C - MOTOR MECÂNICO	Un.	06
29	REGULAR VÁLVULAS 4C - MOTOR ELETRÔNICO	Un.	02
30	REGULAR VÁLVULAS 6C - MOTOR ELETRÔNICO	Un.	06
31	TROCA DE JUNTA EM CANO ADMISSÃO	Un.	03
32	TROCA DE CALÇOS DE MOTOR DIANTEIRO 4C E 6C	Un.	04
33	TROCA DE CALÇOS DE MOTOR TRASEIRO	Un.	04
34	TROCA DE BAINHA DO ÓLEO DO MOTOR 4C	Un.	02
35	TROCA DE BAINHA DO ÓLEO DE MOTOR 6C	Un.	02
36	TROCA DE SELOS DO BLOCO E CABEÇOTES 4C E 6C	Un.	08
37	TROCA DE ÓLEO DE MOTOR E FILTROS	Un.	30
38	MÃO DE OBRA EM MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Hora	160
39	MÃO DE OBRA EM BOMBA INJETORA	Hora	120
40	SERVIÇO DE SOCORRO DE ESTRADA	Un.	120

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA		
41	TROCA DE KIT EMBREAGEM	Un.	03		
42	TROCA DE CILINDRO SUPERIOR	Un.	03		
43	TROCA DE CILINDRO INFERIOR	Un.	03		
44	CAIXA DE CÂMBIO, MECÂNICA 4C E 6C	Un.	08		
45	CAIXA DE CÂMBIO, AUTOMÁTICA 6C TODAS	Un.	03		
46	MANUTENÇÃO EM CARDAN E TUBO	Un.	08		
47	MANUTENÇÃO DE FLANGE, ESPIGA E SUPORTES	Un.	08		
48	MANUTENÇÃO NO DIFERENCIAL E PONTA DE IXOS	Un.	06		
49	MANUTENÇÃO DE CARCAÇA, ALINHAMENTO, MANCAIS E COLO DO ROLAMENTO PINHÃO	Un.	03		
50	MANUTENÇÃO DO RETENTOR DE RODA E ROLAMENTO DE CUBO	Un.	12		
51	TROCA DE ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	Un.	06		
52	MANUTENÇÃO DA CRUZETA E ROLAMENTO DE CENTRO	Un.	08		
53	MÃO DE OBRA EM TREM DE FORÇA	Hora	120		



	LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA		
54	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR, CANOS E VALVULAS	Un.	12		
55	MANUTENÇÃO EM CUICA DE SERVIÇO E ESTACIONÁRIO	Un.	18		
56	MANUTENÇÃO EM LONAS DE FREIO, ROLETES, MOLAS E PATINS	Un.	36		
57	MANUTENÇÃO EM EMBUCHAMENTOS	Un.	14		
58	TROCA DE CATRACA	Un.	30		
59	MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS CUICAS DE FREIO	Un.	30		
60	MÃO DE OBRA EM FREIO À AR E HIDRÁULICO	Hora	120		

	LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	
61	MANUTENÇÃO EM EIXO DIANTEIRO	Un.	08	
62	MANUTENÇÃO EM BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA E TRASEIRA	Un.	30	
63	MANUTENÇÃO EM EMBUCHAMENTO DE PEDAIS	Un.	14	
64	MANUTENÇÃO EM COLUNA DIREÇÃO	Un.	12	
65	MANUTENÇÃO EM ALAVANCA DE MARCHA	Un.	08	
66	MANUTENÇÃO EM CALÇO CABINE DIANTEIRA E TRASEIRA	Un.	18	
67	MANUTENÇÃO EM CAIXA DIREÇÃO	Un.	12	
68	MANUTENÇÃO EM BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Un.	12	
69	MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS	Un.	18	
70	MANUTENÇÃO EM BARRA CURTA DIREÇÃO	Un.	12	
71	MANUTENÇÃO EM TERMINAL BARRA LONGA DIREÇÃO	Un.	18	
72	MÃO DE OBRA EM EMBUCHAMENTO	Hora	120	

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
73	SERVIÇO PARA TROCA DE MOLA TRASEIRA	Un.	24
74	SERVIÇO PARA TROCA DE MOLA DIANTEIRA	Un.	12



LOTE 05			
75	SERVIÇO PARA TROCA DE PINO DE CENTRO EM FEIXE DE MOLA	Un.	24
76	SERVIÇO PARA TROCA DE GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	Un.	24
77	SERVIÇO PARA TROCA DE GRAMPO EM MOLA DIANTEIRA	Un.	12
78	SERVIÇO EM MOLAS	Hora	120

	LOTE 06		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
79	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA	Un.	12
80	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DA PRENSA TRASEIRA DE COMPACTAÇÃO	Un.	12
81	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DO PAINEL TRANSPORTADOR DO DISPOSITIVO DE COMPACTAÇÃO	Un.	12
82	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DO SISTEMA DE BASCULAMENTO	Un.	12
83	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DO PAINEL DESLIZANTE	Un.	08
84	MANUTENÇÃO EM CILINDRO TELESCÓPIO DO PAINEL EJETOR	Un.	80
85	MÃO DE OBRA EM CILINDROS	Hora	120
86	MANUTENÇÃO EM COMANDOS HIDRÁULICOS DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA, PAINEL, EJETOR.	Un.	08
87	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS DA COMPACTAÇÃO E DISPOSITIVOS.	Un.	08
88	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS PARA BASCULAÇÃO DE CONTÊINER	Un.	08
89	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ACIONAR PAINEL EJETOR DE RESÍDUOS COMPACTADOS.	Un.	08
90	MÃO DE OBRA EM COMANDOS HIDRÁULICOS	Hora	120
91	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA DE PALHETAS	Un.	12
92	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM	Un.	12
93	MANUTENÇÃO EM LINHAS HIDRÁULICAS DO CILINDRO TELESCÓPIO	Un.	12
94	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA	Un.	12
95	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DA PRENSA TRASEIRA DE COMPACTAÇÃO	Un.	12
96	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DO PAINEL TRANSPORTADOR DO DISPOSITIVO DE COMPACTAÇÃO	Un.	12
97	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILÍNDOS DO SISTEMA DE BASCULAMENTO	Un.	08
98	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DO PAINEL DESLIZANTE	Un.	08
99	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DE RETORNO	Un.	08



100	MANUTENÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÓLEO	Un.	08
101	MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE ÓLEO E PERCA DE FORÇA PARA COMPACTAÇÃO	Un.	24
102	MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DE PROBLEMAS DE FALHA NO SISTEMA HIDRÁULICO OU BAIXA PERFORMACE	Un.	36
103	MANUTENÇÃO EM SISTEMA PNEUMÁTICO	Un.	16
104	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MANGUEIRA OU VAZAMENTO NAS TUBULAÇÕES	Un.	32
105	MÃO DE OBRA EM PARTE HIDRÁULICA	Hora	120
106	MANUTENÇÃO EM FILTRO QUE COMPÕEM A PARTE HIDRÁULICA DO COMPACTADOR	Un.	16
107	MANUTENÇÃO DE PARTE METÁLICA EM BRAÇOS BASCULADOR DE CONTÊINER	Un.	16
108	MANUTENÇÃO DE PARTE METÁLICA EM CAIXA DE CHORUME TRASEIRA	Un.	80
109	MANUTENÇÃO DE PARTES METÁLICAS EM CAIXA DE CARGA DO COMPACTADOR	Un.	08
110	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA DE MECANISMO DE COMPACTAÇÃO	Un.	80
111	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA EM PINOS E EIXOS DE ARTICULAÇÃO	Un.	24
112	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA EM PAINEL EJETOR	Un.	16
113	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA EM MECANISMO DE ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA	Un.	16
114	MANUTENÇÃO EM PARA-LAMAS	Un.	04
115	MÃO DE OBRA EM PARTE METÁLICA	Hora	120

	LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	
116	SERVIÇO DE SOLDA	Hora	100	
117	SERVIÇO DE OXIGÊNIO	Hora	50	
118	SERVIÇO DE TORNO	Hora	80	
119	SERVIÇO DE FRESA	Hora	50	
120	SERVIÇO DE FORJA	Hora	50	
121	SERVIÇO DE PRENSA	Hora	50	
122	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSERTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EM GERAL INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO	Hora	600	

	LOTE 08		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA



1	23	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA/PINTURA/ACABAMENTO/REFORMA	Hora	600
	23	(CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)		800

	LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA		
124	MÃO DE OBRA PARA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA, INCLUINDO PEÇAS	Hora	350		
125	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA	Un.	12		
126	MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA	Un.	12		

	LOTE 10		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
127	MANUTENÇÃO DE RETIFICA E DE CABEÇOTE	Un.	03
128	MANUTENÇÃO DE RETIFICA E DE BLOCO DO MOTOR	Un.	03
129	MANUTENÇÃO EM BRUNIMENTO E CAMISA	Un.	03
130	MANUTENÇÃO E TROCA DE PISTÕES	Un.	02
131	MANUTENÇÃO E TROCA DE ANÉIS DE PISTÕES	Un.	02
132	MANUTENÇÃO EM BIELAS	Un.	02
133	MANUTENÇÃO DE RETIFICA E EM VIRABREQUIM	Un.	02
134	MANUTENÇÃO E TROCA EM BRONZINA	Un.	02
135	MANUTENÇÃO NA REGULAGEM DE VÁLVULAS	Un.	04
136	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CORRENTE DENTADA	Un.	04
137	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	Un.	04
138	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOMBA DA GASOLINA	Un.	04
139	MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA	Hora	80
140	MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA	Hora	80
141	MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA	Hora	40
142	MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE FREIOS	Hora	80
143	MANUTENÇÃO NA TROCA DE AMORTECEDORES	Un.	24
144	MANUTENÇÃO NA TROCA DE EMBUCHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	Un.	12
145	MANUTENÇÃO NA TROCA DE EMBUCHAMENTO DE RODAS TRASEIRAS	Un.	12
146	MANUTENÇÃO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO	Un.	10
147	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ÓLEO	Un.	12



	LOTE 10		
148	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FILTROS	Un.	12
149	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RADIADOR	Un.	08
150	MANUTENÇÃO NA REGULAGEM DE CARBURADOR	Un.	08
151	MANUTENÇÃO EM CARBURADOR	Un.	08
152	MANUTENÇÃO NA TROCA DE RETENTOR DA TAMPA DE VÁLVULAS	Un.	04
153	MANUTENÇÃO NA TROCA DE RETENTOR DE CÁRTER	Un.	04
154	MANUTENÇÃO NA TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	Un.	02
155	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	Un.	08
156	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	Un.	08
157	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FLUIDO DE FREIO	Un.	08
158	MANUTENÇÃO NA TROCA DE DISCO DE FREIO	Un.	04
159	MANUTENÇÃO NA TROCA DE TAMBOR DE FREIO	Un.	04
160	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PIVÔS EM RODAS	Un.	08
161	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CANO DE DESCARGA	Un.	04
162	MANUTENÇÃO NA TROCA DE LÂMPADA DE FAROL	Un.	16
163	MANUTENÇÃO NA TROCA DE KIT EMBREAGEM	Un.	04
164	MANUTENÇÃO NA TROCA DE HOMOCINÉTICA	Un.	04
165	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ROLAMENTO EM CUBO DE RODAS	Un.	08
166	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PARAFUSOS DE RODA	Un.	04
167	MÃO DE OBRA EM MOTOR A GASOLINA DE VEÍCULO LEVE	Hora	100
168	MANUTENÇÃO EM CANO DE DESCARGA	Un.	04

	LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	
169	MÃO DE OBRA EM PARTE ELÉTRICA	Hora	100	
170	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE LÂMPADAS	Un.	04	
171	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	Un.	04	
172	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CASCO DO MOTOR	Un.	02	
173	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAMISA, ANEL E PISTÃO	Un.	02	
174	MANUTENÇÃO PARA RETIFICA EM CABEÇOTE	Un.	02	
175	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MANETES DE ACELERADOR	Un.	04	
176	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ESPIA DE ACELERADOR	Un.	06	
177	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ESPIA DE EMBREAGEM	Un.	06	
178	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO CARDAN	Un.	02	
179	MANUTENÇÃO EM DIFERENCIAL CARDAN	Un.	02	
180	MANUTENÇÃO NA TROCA DE SAPATA DE FREIOS	Un.	06	



	LOTE 11		
181	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ÓLEO DE FREIO	Un.	08
182	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CUBO DE FREIO	Un.	06
183	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PASTILHA DE FREIO	Un.	06
184	MANUTENÇÃO NA TROCA DE DISCO DE FREIO EM MOTO	Un.	04
185	MANUTENÇÃO NA TROCA DE VELA	Un.	08
186	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO	Un.	04
187	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOBINA DE PULSO	Un.	04
188	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ESTATOR	Un.	02
189	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CDI	Un.	02
190	MANUTENÇÃO NA TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	04
191	MANUTENÇÃO NA TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	04
192	MANUTENÇÃO NA REGULAGEM E TROCA DE RAIOS DE RODA DIANTEIRA	Un.	04
193	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FILTRO DE AR E GASOLINA	Un.	08
194	MANUTENÇÃO DE CARBURADOR	Un.	08
195	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ROLAMENTOS DE CUBO DE RODA	Un.	04
196	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ROLAMENTOS EM CAIXA DE DIREÇÃO	Un.	04
197	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CORREIA	Un.	04
198	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CILINDRO DE FREIO HIDRÁULICO	Un.	02
199	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FLUIDO DE FREIO EM MOTO	Un.	06
200	MÃO DE OBRA EM MOTO	Hora	120

	LOTE 12		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
201	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS/LINHA LEVE E MOTO	Un.	08
202	MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR DE VEÍCULOS/LINHA LEVE E MOTO	Un.	08
203	MÃO DE OBRA PARA PARTE ELÉTRICA DA LINHA LEVE E MOTO, INCLUINDO PEÇAS	Hora	300

	LOTE 13		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
204	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 5000KG	Un.	12
205	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 10.000KG	Un.	12
206	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 15.000KG	Un.	12
207	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 20.000KG	Un.	12



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

- **1.1.** Os serviços executados terão acompanhamento de um profissional da Companhia ECOFAR.
- **1.2.** O serviço de remoção e deslocamento (guincho) do veículo para conserto (lotes 1 a 12), se necessário, será por conta do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar até a oficina para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto auto elétrica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à demanda da Companhia, tendo em vista a necessidade contínua de manutenção de tratores, caminhões e automóveis de propriedade da ECOFAR.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

- **3.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** O prazo máximo de execução de serviços será de 5 (cinco) dias corridos para mão de obra mecânica, 2 (dois) dias corridos para auto elétrica e 10 (dez) dias corridos para Serviço de chapeação, funilaria, pintura e acabamentos. Estes poderão ser prorrogados quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMPANHIA.
- **3.2.1.** Em caso de atraso na prestação dos serviços, a fornecedora deverá comunicar por escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **3.3.** Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
- **3.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no aterro sanitário ou para o fiscal responsável na companhia.
- **3.5.** Para o recebimento do objeto, a Companhia designa o empregado <u>Claudio Augusto</u> <u>Pessin</u>, nomeado pela Portaria nº 04/2022, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 13.303/2016e suas alterações, da seguinte forma:
- **a) provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na ordem de compra;
- **b) definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidade s dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **3.5.** A Companhia poderá recusar serviços/produtos em desacordo com o determinado com o edital, casos nos quais a fornecedora deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, correndo sob responsabilidade da contratada quaisquer custos relacionados a essas correções.



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

3.6. O mero recebimento dos serviços/produtos não caracteriza a aceitação dos mesmos pela Ecofar, podendo a Companhia determinar a substituição correção destes após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital.

4. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

4.1. Emitir as ordens de compra, conforme sua necessidade, providenciar o pagamento na forma ajustada, fiscalizar a execução dos serviços, receber os materiais nas condições e prazos pré-estabelecidos.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **5.1.** A contratada deverá garantir por 6 (seis) meses o serviço prestado;
- **5.2.** A contratada deverá entregar o termo de garantia de todas as peças substituídas e das retificadas.
- **5.3.** A contratada deverá entregar termo de garantia de toda mão de obra executada.
- **5.4.** O serviço de remoção e deslocamento (guincho) do veículo para conserto, se necessário, será por conta do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar até a oficina para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto auto elétrica.
- **5.5.** Todos os componentes ou peças quais tenham sido trocados **DEVEM**, **OBRIGATORIAMENTE**, retornar ao almoxarifado da companhia ECOFAR localizado no aterro sanitário, a fim de análise e descarte correto.
- **5.6.** A licitante deverá prestar o serviço de mão-de-obra em manutenção de veículos, caminhões, ônibus e maquinários, além de fornecer peças para eventual substituição. Para tanto, a contratada deverá fazer prova de estoque de peças, a fim de se evitar atrasos e atravessamento de preços.
- **5.7.** Para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, a tabela de preços do fabricante das peças ou no mínimo 2 (dois) orçamentos de outros fornecedores, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor de mercado.
- **5.7.1.** Antes da execução dos serviços a contratada deverá fornecer orçamento das peças a serem substituídas, sendo o caso.
- **5.8.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a totalidade dos serviços solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- **5.9.** Antes da execução dos serviços a contratada deverá fornecer orçamento das peças a serem substituídas, sendo o caso.

6. PAGAMENTO



- **6.1.** O pagamento será efetuado contra ordem de compra, após a entrega total do material e/ou prestação dos serviços, por intermédio do departamento financeiro da companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.2.** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela contratada.
- **6.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.
- **6.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo.



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE:	
E-MAIL:		

	LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE MOTOR, MECÂNICO 4C	Un.	02		
2	REFORMA DE MOTOR, MECÂNICO 6C	Un.	03		
3	REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO 4C	Un.	02		
4	REFORMA DE MOTOR ELETRÔNICO 6C	Un.	03		
5	TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE MECÂNICO	Un.	06		
6	TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE ELETRÔNICO E MECÂNICO	Un.	06		
7	TROCA DE PISTÃO E CAMISA EM MOTOR MECÂNICO UNITÁRIO	Un.	03		
8	TROCA DE PISTÃO E CAMISA EM MOTOR ELETRÔNICO UNITÁRIO	Un.	03		
9	TROCA DE BOMBA D'AGUA EM MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	06		
10	TROCA DE VISCOSE	Un.	05		
11	LIMPEZA DE RADIADOR	Un.	08		
12	LIMPEZA DE INTERCULLER	Un.	08		
13	MANUTENÇÃO EM BOMBA INJETORA - 4C E 6C	Un.	04		
14	UNIDADES E BOMBA DE BAIXA E ALTA PRESSÃO - 4C E 6C	Un.	04		
15	MANUTENÇÃO EM TROCADOR DE CALOR MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	03		
16	TROCA DE VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Un.	05		
17	TROCA DE JUNTA DE CARTER E VAZAMENTO	Un.	03		
18	TROCA DE JUNTAS E DISTRIBUIÇÃO DIANTEIRA MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	04		
19	TROCA DE RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM	Un.	04		



20	TROCA DE RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM	Un.	03	
21	TROCA DE VELAS AQUECEDORAS	Un.	02	
22	TROCA DE CANO D'AGUA	Un.	03	
23	TROCA DE TURBINA	Un.	03	
24	TROCA DE JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA TURBINADO	Un.	08	
25	TROCA DE JUNTA DO COLETOR DE DESCARGA ASPIRADO	Un.	08	
26	TROCA DE JUNTA DA TAMPA E VALVULA 4C MECÂNICO E ELETRÔNICO	Un.	03	
27	REGULAR VÁLVULAS 4C - MOTOR MECÂNICO	Un.	02	
28	REGULAR VÁLVULAS 6C - MOTOR MECÂNICO	Un.	06	
29	REGULAR VÁLVULAS 4C - MOTOR ELETRÔNICO	Un.	02	
30	REGULAR VÁLVULAS 6C - MOTOR ELETRÔNICO	Un.	06	
31	TROCA DE JUNTA EM CANO ADMISSÃO	Un.	03	
32	TROCA DE CALÇOS DE MOTOR DIANTEIRO 4C E 6C	Un.	04	
33	TROCA DE CALÇOS DE MOTOR TRASEIRO	Un.	04	
34	TROCA DE BAINHA DO ÓLEO DO MOTOR 4C	Un.	02	
35	TROCA DE BAINHA DO ÓLEO DE MOTOR 6C	Un.	02	
36	TROCA DE SELOS DO BLOCO E CABEÇOTES 4C E 6C	Un.	08	
37	TROCA DE ÓLEO DE MOTOR E FILTROS	Un.	30	
38	MÃO DE OBRA EM MOTOR MECÂNICO E ELETRÔNICO	Hora	160	
39	MÃO DE OBRA EM BOMBA INJETORA	Hora	120	
40	SERVIÇO DE SOCORRO DE ESTRADA	Un.	12	
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	TROCA DE KIT EMBREAGEM	Un.	03		
42	TROCA DE CILINDRO SUPERIOR	Un.	03		
43	TROCA DE CILINDRO INFERIOR	Un.	03		
44	CAIXA DE CÂMBIO, MECÂNICA 4C E 6C	Un.	08		
45	CAIXA DE CÂMBIO, AUTOMÁTICA 6C TODAS	Un.	03		
46	MANUTENÇÃO EM CARDAN E TUBO	Un.	08		



	LOTE 02			
47	MANUTENÇÃO DE FLANGE, ESPIGA E SUPORTES	Un.	80	
48	MANUTENÇÃO NO DIFERENCIAL E PONTA DE IXOS	Un.	06	
49	MANUTENÇÃO DE CARCAÇA, ALINHAMENTO, MANCAIS E COLO DO ROLAMENTO PINHÃO	Un.	03	
50	MANUTENÇÃO DO RETENTOR DE RODA E ROLAMENTO DE CUBO	Un.	12	
51	TROCA DE ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	Un.	06	
52	MANUTENÇÃO DA CRUZETA E ROLAMENTO DE CENTRO	Un.	08	
53	MÃO DE OBRA EM TREM DE FORÇA	Hora	120	
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

	LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
54	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR, CANOS E VÁLVULAS	Un.	12			
55	MANUTENÇÃO EM CUICA DE SERVIÇO E ESTACIONÁRIO	Un.	18			
56	MANUTENÇÃO EM LONAS DE FREIO, ROLETES, MOLAS E PATINS	Un.	36			
57	MANUTENÇÃO EM EMBUCHAMENTOS	Un.	14			
58	TROCA DE CATRACA	Un.	30			
59	MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS CUICAS DE FREIO	Un.	30			
60	MÃO DE OBRA EM FREIO À AR E HIDRÁULICO	Hora	120			
	VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	MANUTENÇÃO EM EIXO DIANTEIRO	Un.	08		
62	MANUTENÇÃO EM BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA E TRASEIRA	Un.	30		
63	MANUTENÇÃO EM EMBUCHAMENTO DE PEDAIS	Un.	14		
64	MANUTENÇÃO EM COLUNA DIREÇÃO	Un.	12		



65	MANUTENÇÃO EM ALAVANCA DE MARCHA	Un.	08		
66	MANUTENÇÃO EM CALÇO CABINE DIANTEIRA E TRASEIRA	Un.	18		
67	MANUTENÇÃO EM CAIXA DIREÇÃO	Un.	12		
68	MANUTENÇÃO EM BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Un.	12		
69	MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS	Un.	18		
70	MANUTENÇÃO EM BARRA CURTA DIREÇÃO	Un.	12		
71	MANUTENÇÃO EM TERMINAL BARRA LONGA DIREÇÃO	Un.	18		
72	MÃO DE OBRA EM EMBUCHAMENTO	Hora	120		
VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	SERVIÇO PARA TROCA DE MOLA TRASEIRA	Un.	24		
74	SERVIÇO PARA TROCA DE MOLA DIANTEIRA	Un.	12		
75	SERVIÇO PARA TROCA DE PINO DE CENTRO EM FEIXE DE MOLA	Un.	24		
76	SERVIÇO PARA TROCA DE GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	Un.	24		
77	SERVIÇO PARA TROCA DE GRAMPO EM MOLA DIANTEIRA	Un.	12		
78	SERVIÇO EM MOLAS	Hora	120		
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

	LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA	Un.	12		
80	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DA PRENSA TRASEIRA DE COMPACTAÇÃO	Un.	12		
81	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DO PAINEL TRANSPORTADOR DO DISPOSITIVO DE COMPACTAÇÃO	Un.	12		
82	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DO SISTEMA DE BASCULAMENTO	Un.	12		
83	MANUTENÇÃO EM CILINDRO DO PAINEL	Un.	80		



	DESLIZANTE			
84	MANUTENÇÃO EM CILINDRO TELESCÓPIO DO PAINEL EJETOR	Un.	08	
85	MÃO DE OBRA EM CILINDROS	Un.	120	
	MANUTENÇÃO EM COMANDOS HIDRÁULICOS DE		08	
86	ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA, PAINEL, EJETOR.	Un.		
87	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS DA COMPACTAÇÃO E DISPOSITIVOS.	Un.	08	
88	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS PARA BASCULAÇÃO DE CONTÊINER	Un.	08	
89	MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ACIONAR PAINEL EJETOR DE RESÍDUOS COMPACTADOS.	Un.	08	
90	MÃO DE OBRA EM COMANDOS HIDRÁULICOS	Hora	120	
91	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA DE PALHETAS	Un.	12	
92	MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGEM	Un.	12	
93	MANUTENÇÃO EM LINHAS HIDRÁULICAS DO CILINDRO TELESCÓPIO	Un.	12	
94	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DE ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA	Un.	12	
95	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DA PRENSA TRASEIRA DE COMPACTAÇÃO	Un.	12	
96	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DO PAINEL TRANSPORTADOR DO DISPOSITIVO DE COMPACTAÇÃO	Un.	12	
97	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILÍNDOS DO SISTEMA DE BASCULAMENTO	Un.	08	
98	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DOS CILINDROS DO PAINEL DESLIZANTE	Un.	08	
99	MANUTENÇÃO EM LINHA HIDRÁULICA DE RETORNO	Un.	08	
100	MANUTENÇÃO EM RESERVATÓRIO DE ÓLEO	Un.	08	
101	MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE ÓLEO E PERCA DE FORÇA PARA COMPACTAÇÃO	Un.	24	
102	MANUTENÇÃO PARA CORREÇÃO DE PROBLEMAS DE FALHA NO SISTEMA HIDRÁULICO OU BAIXA PERFORMACE	Un.	36	
103	MANUTENÇÃO EM SISTEMA PNEUMÁTICO	Un.	16	
104	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MANGUEIRA OU	Un.	32	



	VAZAMENTO NAS TUBULAÇÕES			
105	MÃO DE OBRA EM PARTE HIDRÁULICA	Hora	120	
106	MANUTENÇÃO EM FILTRO QUE COMPÕEM A PARTE HIDRÁULICA DO COMPACTADOR	Un.	16	
107	MANUTENÇÃO DE PARTE METÁLICA EM BRAÇOS BASCULADOR DE CONTÊINER	Un.	16	
108	MANUTENÇÃO DE PARTE METÁLICA EM CAIXA DE CHORUME TRASEIRA	Un.	08	
109	MANUTENÇÃO DE PARTES METÁLICAS EM CAIXA DE CARGA DO COMPACTADOR	Un.	08	
110	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA DE MECANISMO DE COMPACTAÇÃO	Un.	08	
111	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA EM PINOS E EIXOS DE ARTICULAÇÃO	Un.	24	
112	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA EM PAINEL EJETOR	Un.	16	
113	MANUTENÇÃO NA PARTE HIDRÁULICA EM MECANISMO DE ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA	Un.	16	
114	MANUTENÇÃO EM PARA-LAMAS	Un.	04	
115	MÃO DE OBRA EM PARTE METÁLICA	Hora	120	
	VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

	LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	SERVIÇO DE SOLDA	Hora	100		
117	SERVIÇO DE OXIGÊNIO	Hora	50		
118	SERVIÇO DE TORNO	Hora	80		
119	SERVIÇO DE FRESA	Hora	50		
120	SERVIÇO DE FORJA	Hora	50		
121	SERVIÇO DE PRENSA	Hora	50		
122	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSERTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS EM GERAL INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO	Hora	600		
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

	LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO/FUNILARIA/PINTURA/ACABAMENTO/	Hora	150		



REFORMA (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS.		
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

	LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	MÃO DE OBRA PARA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA, INCLUINDO PEÇAS	Hora.	150		
125	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA	Un.	12		
126	MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR DOS VEÍCULOS LINHA MÉDIA E PESADA	Un.	12		
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

	LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	MANUTENÇÃO DE RETIFICA E DE CABEÇOTE	Un.	03		
128	MANUTENÇÃO DE RETIFICA E DE BLOCO DO MOTOR	Un.	03		
129	MANUTENÇÃO EM BRUNIMENTO E CAMISA	Un.	03		
130	MANUTENÇÃO E TROCA DE PISTÕES	Un.	02		
131	MANUTENÇÃO E TROCA DE ANÉIS DE PISTÕES	Un.	02		
132	MANUTENÇÃO EM BIELAS	Un.	02		
133	MANUTENÇÃO DE RETIFICA E EM VIRABREQUIM	Un.	02		
134	MANUTENÇÃO E TROCA EM BRONZINA	Un.	02		
135	MANUTENÇÃO NA REGULAGEM DE VÁLVULAS	Un.	04		
136	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CORRENTE DENTADA	Un.	04		
137	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOMBA DE ÓLEO	Un.	04		
138	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOMBA DA GASOLINA	Un.	04		
139	MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA	Hora	80		
140	MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA	Hora	80		
141	MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA	Hora	40		
142	MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE FREIOS	Hora	80		
143	MANUTENÇÃO NA TROCA DE AMORTECEDORES	Un.	24		
144	MANUTENÇÃO NA TROCA DE EMBUCHAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS	Un.	12		
145	MANUTENÇÃO NA TROCA DE EMBUCHAMENTO DE	Un.	12		



LOTE 10					
	RODAS TRASEIRAS				
146	MANUTENÇÃO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO	Un.	10		
147	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ÓLEO	Un.	12		
148	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FILTROS	Un.	12		
149	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RADIADOR	Un.	08		
150	MANUTENÇÃO NA REGULAGEM DE CARBURADOR	Un.	08		
151	MANUTENÇÃO EM CARBURADOR	Un.	08		
152	MANUTENÇÃO NA TROCA DE RETENTOR DA TAMPA DE VÁLVULAS	Un.	04		
153	MANUTENÇÃO NA TROCA DE RETENTOR DE CÁRTER	Un.	04		
154	MANUTENÇÃO NA TROCA DE JUNTA DE CABEÇOTE	Un.	02		
155	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	Un.	08		
156	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	Un.	08		
157	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FLUIDO DE FREIO	Un.	08		
158	MANUTENÇÃO NA TROCA DE DISCO DE FREIO	Un.	04		
159	MANUTENÇÃO NA TROCA DE TAMBOR DE FREIO	Un.	04		
160	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PIVÔS EM RODAS	Un.	08		
161	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CANO DE DESCARGA	Un.	04		
162	MANUTENÇÃO NA TROCA DE LÂMPADA DE FAROL	Un.	16		
163	MANUTENÇÃO NA TROCA DE KIT EMBREAGEM	Un.	04		
164	MANUTENÇÃO NA TROCA DE HOMOCINÉTICA	Un.	04		
165	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ROLAMENTO EM CUBO DE RODAS	Un.	08		
166	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PARAFUSOS DE RODA	Un.	04		
167	MÃO DE OBRA EM MOTOR A GASOLINA DE VEÍCULO LEVE	Hora	100		
168	MANUTENÇÃO EM CANO DE DESCARGA	Un.	04		
VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	MÃO DE OBRA EM PARTE ELÉTRICA	Hora	100		
170	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE LÂMPADAS	Un.	04		
171	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE KIT DE EMBREAGEM	Un.	04		
172	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CASCO DO MOTOR	Un.	02		



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

	LOTE 11			
173	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAMISA, ANEL E PISTÃO	Un.	02	
174	MANUTENÇÃO PARA RETIFICA EM CABEÇOTE	Un.	02	
175	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MANETES DE ACELERADOR	Un.	04	
176	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ESPIA DE ACELERADOR	Un.	06	
177	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ESPIA DE EMBREAGEM	Un.	06	
178	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO CARDAN	Un.	02	
179	MANUTENÇÃO EM DIFERENCIAL CARDAN	Un.	02	
180	MANUTENÇÃO NA TROCA DE SAPATA DE FREIOS	Un.	06	
181	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ÓLEO DE FREIO	Un.	80	
182	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CUBO DE FREIO	Un.	06	
183	MANUTENÇÃO NA TROCA DE PASTILHA DE FREIO	Un.	06	
184	MANUTENÇÃO NA TROCA DE DISCO DE FREIO EM MOTO	Un.	04	
185	MANUTENÇÃO NA TROCA DE VELA	Un.	80	
186	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO	Un.	04	
187	MANUTENÇÃO NA TROCA DE BOBINA DE PULSO	Un.	04	
188	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ESTATOR	Un.	02	
189	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CDI	Un.	02	
190	MANUTENÇÃO NA TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Un.	04	
191	MANUTENÇÃO NA TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	Un.	04	
192	MANUTENÇÃO NA REGULAGEM E TROCA DE RAIOS DE RODA DIANTEIRA	Un.	04	
193	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FILTRO DE AR E GASOLINA	Un.	08	
194	MANUTENÇÃO DE CARBURADOR	Un.	80	
195	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ROLAMENTOS DE CUBO DE RODA	Un.	04	
196	MANUTENÇÃO NA TROCA DE ROLAMENTOS EM CAIXA DE DIREÇÃO	Un.	04	
197	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CORREIA	Un.	04	
198	MANUTENÇÃO NA TROCA DE CILINDRO DE FREIO HIDRÁULICO	Un.	02	
199	MANUTENÇÃO NA TROCA DE FLUIDO DE FREIO EM MOTO	Un.	06	
200	MÃO DE OBRA EM MOTO	Hora	120	



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

LOTE 11	
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	MANUTENÇÃO EM MOTOR DE PARTIDA/VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MOTO	Un.	08		
202	MANUTENÇÃO DE ALTERNADOR DE VEÍCULOS/LINHA LEVE E MOTO	Un.	08		
203	MÃO DE OBRA PARA PARTE ELÉTRICA DA LINHA LEVE E MOTO, INCLUINDO PEÇAS	Hora	300		
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 5000KG	Un.	12		
205	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 10.000KG	Un.	12		
206	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 15.000KG	Un.	12		
207	SERVIÇO DE GUINCHO ATÉ 20.000KG	Un.	12		
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

LOCAL E DATA:	
Non	ne completo e assinatura do representante legal da empresa



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a)	, para participar em esencial n.º 05/2022, podendo praticar , no que diz respeito da representada,
, em de	de 2022.
Nome completo e assinatura do repres (RECONHECIDA EM C	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente	nl da Licitante) Legal, declara, sob a Lei n.º 10.520, de 17 o definidos no edital de	as penas de julho	da lei e em de 2002, qu	cumprimento e <u>cumpre ple</u>	ao disposto no enamente os re
	· expressão da verdad	de, firmar	mos a preser	nte.	
Nome completo e assinatura do representante legal da emp		_, em	de		de 202
Nome completo e assinatura do representante legal da emp					
	Nome completo e ass	sinatura (do representa	ante legal da	empresa

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue a Pregoeira fora dos envelopes de

proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) Responsável Legal, declara, sob as penas d licitar ou contratar com a Administração F Licitações.	da lei, que <u>não foi</u> considerada <u>l</u>	I NIDÔNEA para
Por ser expressão da verdade, firman	nos a presente.	
, em	_ de	_de 2022.
Nome completo e assinatura d	o representante legal da empre	 sa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Respon process Federal de 18 ((dezess	Social da Licitante) sável Legal, declara, par o licitatório, que, em cur e suas alterações, não dezoito) anos em trabal eis) anos em qualquer t ze) anos).	ra os fins o mprimento possuímos lho noturno	le direito, na qualic ao inciso XXXIII, o s em nosso quadro o, perigoso ou insa	dade de licita do artigo 7.º o funcional pe alubre e, de	nte do presente da Constituição essoas menores menores de 16	9 6 6
Р	or ser expressão da verd	dade, firmai	mos a presente.			
		, em	_ de		_ de 2022.	
	Nome completo e a	assinatura (do representante le	gal da empre	 sa	



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...) PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e (...), presentes, de um lado, a EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A. - ECOFAR S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Geral de Operações. Sr. Paulo de Castro, portador da Carteira de Identidade nº 4092212721. expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 015.356.280-30, residente e domiciliado na Rua Policarpo Corteletti, nº 59, Bairro Nova Vicenza, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, a empresa devidamente qualificada no quadro geral adiante expresso, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos da Licitação nº 05/2022, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de empresa, pelo sistema de registro de precos, para servicos de quincho e servicos especializados em manutenção (elétrica e mecânica) de veículos e maquinários da linha leve, média e pesada, bem como substituição de peças, conforme especificação constante no edital que deu origem a esta ata e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei 13.303/2016, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para a contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para serviços de quincho e serviços especializados em manutenção (elétrica e mecânica) de veículos e maquinários da linha leve, média e pesada, bem como substituição de peças, conforme especificação constante no edital que deu origem a esta ata e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1º Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, a proposta do FORNECEDOR, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 05/2022, aos quais as partes acham-se vinculadas. § 2º A existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15, do Decreto Municipal nº 5.580/2014 e da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: a) prestar os serviços e entregar os equipamentos de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 05/2022 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 05/2022 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Companhia encarregada de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; d) todas as despesas decorrentes do servico e dos equipamentos a serem entregues, tais como, transporte, fretes, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. q) não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

parcialmente, a responsabilidade pelos materiais objeto desta ata, prévio consentimento escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta. h) o serviço de remoção e deslocamento (guincho) do veículo para conserto, se necessário, será por conta do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar até a oficina para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto auto elétrica. i) todos os componentes ou peças quais tenham sido trocados DEVEM, OBRIGATORIAMENTE, retornar ao almoxarifado da Companhia Ecofar S.A., a fim de análise e descarte correto. j) a fornecedora deverá prestar o serviço de mão-de-obra em manutenção de veículos, caminhões, ônibus e maquinários, além de fornecer peças para eventual substituição. Para tanto, a contratada deverá fazer prova de estoque de peças, a fim de se evitar atrasos e atravessamento de preços. K) para a substituição de peças, caso necessário, o fornecedor deverá apresentar, no momento de emitir nota fiscal, a tabela de preços do fabricante das peças ou no mínimo 2 (dois) orçamentos de outros fornecedores, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor de mercado. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mãode-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 05/2022. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento de cada servico e material, observadas as disposições da Lei 13.303/2016, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do serviço e do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preço a ser pago será o constante na presente ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de precos dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dagueles praticados no mercado. § 4º Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A aquisição de produtos e/ou prestação dos serviços pelo FORNECEDOR será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente. § 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, a COMPANHIA poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA: O prazo máximo de finalização dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos para mão de obra mecânica e 2 (dois) dias corridos para auto elétrica. § 1º O fornecedor deverá prestar os serviços e entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações. § 2º Além das entregas de equipamentos nos locais designados pela Companhia, deverá o FORNECEDOR, também,



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. § 3º Toda e qualquer prestação de serviços e fornecimento de equipamentos fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado ao FORNECEDOR, que ficará obrigada a substituí-los, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas nesta ata. §4 º O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir o produto/serviço recusado pela COMPANHIA, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. § 5º A contratada deverá garantir por 6 (seis) meses o serviço prestado § 6º Em caso de atraso na entrega dos produtos ou prestação dos serviços, a fornecedora deverá comunicar por escrito a Companhia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. § 7º Os serviços executados terão acompanhamento de um profissional da COMPANHIA. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO: O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e/ou equipamentos com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório. Parágrafo único. A COMPANHIA rejeitará serviços e equipamentos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 05/2022. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de precos constante desta Ata e de competência da COMPANHIA e serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por responsável da COMPANHIA, qual seja, o empregado público Claudio Augusto Pessin nomeado pela Portaria nº 04/2022 nos termos da Lei 13.303/2016. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 13.303/2016. § 2º Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos na Lei 13.303/2016. § 3º Caso a COMPANHIA não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem preiuízo da incidência das sancões previstas nesta Ata, no Pregão Presencial nº 05/2022, na Lei 13.303/2016 e demais disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. §1º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seia aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas na Lei 13.303/2016, e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002. §2º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme a Lei 13.303/2016, contados da respectiva intimação. §3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pelo Setor competente da COMPANHIA. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

judicialmente. §4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração o FORNECEDOR estará sujeito às seguintes penalidades: a) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência. b) executar a Ata de Registro de Precos com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; b.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra "b" será considerado como inexecução da Ata de Registro de Preços; c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido. d) inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora. e) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução contratual. Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens registrados com a fornecedora e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. §6º Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos na Lei 13.303/2016. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo previsto na alínea "f" da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos na Lei 13.303/2016; e) presentes razões de interesse público. § 1º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Administração ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO FORO: O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

> PAULO DE CASTRO, Diretor Geral de Operações,

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário



ANEXO VIII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

,	o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limit nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alteraçõe não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas	es;
-,	3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.	
Po	or ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
	, em de o	de 2022.
	Nome completo e assinatura do representante legal da empresa	

LEMPDETE: Essa doclaração dovorá sor entroque a Progocira fora dos envelopos do

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue a Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.